**LEI Nº 956/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992**

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ANTÔNIO PERES NUNES, e expede outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ANTÔNIO PERES NUNES, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "C", Quadra-35, Lote-03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 04 pelo lado esquerdo com o lote 02, frente para a Rua C e fundos com o lote 19 da Rua D, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO TERRAS

LSS*